PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro| Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400| sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
REF. REQUISIÇÃO 21/2025

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTIDADE

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo e organização de com fornecimento de no mínimo entrada, prato principal, guarnição, sobremesas e bebidas, para atender a cerimônia de premiação do projeto PROFESSOR NOTA 10, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Serv.	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo (contendo material e mão de obra: para organização, preparo e servir os convidados) para 200 pessoas, contendo no mínimo: **Recepção:** coquetel, salgados fritos, salgados assados; **Jantar:** saladas, arroz ou massas, carnes e guarnições; **Bebidas:** suco, água e refrigerante; Sobremesa: bolo com sorvete ou mousse (sabores a definir)
01	01	Serv.	(Contendo Material e mão de obra) **Decoração:** 20 mesas redondas para 10 lugares incluindo montagem e organização. 20 toalhas adamascadas azul marinhas; 10 arranjos florais baixos com estatueta do Oscar; 10 arranjos florais em vasos altos; tapete vermelho na entrada e no caminho até o palco; montagem da mesa posta; painel para fotos com flores vermelhas 2x2; 330 cadeiras de ferro na cor branca.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária para atender a cerimônia de premiação dos finalistas do prêmio professor nota 10, sendo regido pela LEI Nº 2.617, DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe dos artigos:

> ***Art. 1º*** *Fica criado o PRÊMIO "PROFESSOR NOTA 10", destinado ao corpo docente da Rede Pública Municipal, como forma de valorizar o trabalho docente e as práticas pedagógicas de referência para o município, no processo de ensino e aprendizagem dos alunos.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se com a contratação de empresa proporcionar aos participantes evento especial de destaque na trajetória profissional dos finalistas, utilizando a disponibilização de refeição completa com cardápio variado e decoração ambientada conforme solenidade.

O cardápio e a decoração deverá conter os seguintes itens:

Entrada	- Canapés;
Saladas	- Alface Crespa; - Salada Mix; - Salada Agridoce; - Berinjela; - Beterraba Cozida; - Grão de Bico; - Pepino Japonês; - Vinagrete; - Maionese;
Acompanhamentos	- Arroz Branco; - Arroz à Grega; - Farofa com bacon; - Espaguete ao alho e óleo; - Purê de batata;
Prato principal	- Carne ao molho madeira; - Filé de frango grelhado;
Bebidas	- Suco; - Água; - Refrigerante;
Sobremesa	- Bolo com sorvete ou mousse (sabores a definir);
Decoração	- 20 mesas redondas de ferro para 10 lugares incluindo montagem e organização. - 200 cadeiras de ferro na cor branca; - 20 toalhas adamascadas na cor azul marinho; - 10 arranjos florais baixos com estatueta do Oscar; - 10 arranjos florais em vasos altos; tapete vermelho na entrada e no caminho até o palco; montagem da mesa posta; painel para fotos com flores vermelhas 2x2;

A CONTRATANTE cederá o espaço para realização do evento que acontecerá na Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral" localizado na Rua Domingos Silva, próximo ao nº 48, Parque Suburbano - Itapevi/SP no dia 27 de junho de 2025.

O evento será noturno com tempo de duração de 03h00, sendo que a disponibilização das refeições para o público será de 01h30.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa poderá realizar visita técnica no local, a fim de se familiarizar e sanar as dúvidas que possam surgir para a prestação dos serviços. O agendamento deverá ser através do e-mail infraestrutura.educacao@edu.itapevi.sp.gov.br - Departamento de Infraestrutura;

Não será permitida a participação:

a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
c) De consórcio de empresas, consórcios ou qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
e) A subcontratação não será permitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

O objeto deve estar apto para uso conforme cláusulas editalícias e contratuais no dia do evento, e conforme horário definido pela CONTRATANTE.

A entrega dos materiais para na prestação de serviços deverá ser na Unidade Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral "Tarsila do Amaral localizado na Rua Domingos Silva, próximo ao n° 48, Parque Suburbano - Itapevi/SP

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço caso esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, com alocação de empregados habilitados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço.

Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para atendimento ao objeto da contratação, sendo responsável por eles.

Será responsável por eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediata e integralmente estando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos os danos sofridos.

É vedada à contratada a utilização na equipe profissionais que sejam familiares de ocupantes de cargo nesta Administração Municipal.

Prestar todo esclarecimento solicitado pela Contratante ou por seus prepostos.

Paralisar, por ordem da CONTRATANTE, toda e qualquer atividade que não esteja de acordo com a boa técnica ou que esteja colocando em risco pessoas ou bens.

Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Constituem as obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir e fiscalizar o bom cumprimento do objeto de contratação;
- Determinar quais empregados serão os fiscais do contrato;
- Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregulares constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando que as correções propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à contratada o valor da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecer a documentação necessária para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- A Prefeitura poderá modificar o local de execução do serviço do objeto deste Termo de Referência a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 21 (vinte e um) dias após o recebimento da nota fiscal, referente aos serviços prestados no período em parcela única.

Está vedada a antecipação de pagamento.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviços, ou utilizá-los com a qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Do recebimento;

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei 14.133);
- Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no dimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art 75 da Lei nº 14133/21, de acordo com as características do objeto. **9.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

IT	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Vilma festas e eventos		Du chief Buffet		Tia nastacia refeições coletivas LTDA	
				Vl Unt	Vl global	Vl Unt	Vl global	Vl Unt	Vl global
01	200	Unidade (participante)	Prestação de serviços de Buffet completo.	R$ 100,00	R$ 20.000,00	R$ 176,05	R$ 35.211,50	R$ 150,00	R$ 30.000,00
Valor médio estimado									R$ 28.403,83

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Nº	Programa	Ação	Função	Sub-função	Econômica	Fonte	C.Apl
11.01.00	1503	11	2165	12	122	3.3.90.30.00	1	1100000
11.01.00	1502	11	2165	12	122	3.3.90.31.00	1	1100000

JUSSARA SILVA BELIZOTI
ASSESSORA EXECUTIVA DO GABINETE DA SECRETÁRIA